OCIDENTAL
grupo ageas

Situação: RESGATE ANTECIPADO

Documentos necessários

Seguros PPR

Cliente com mais de 60 anos e Apólice com mais de 5 anos
Não é necessário enviar documentação.

Cônjuge da Pessoa Segura com mais de 60 Anos e Apólice com mais de 5 anos
- Certidão do Registo Civil onde conste o estado civil do participante ao tempo da subscrição e, se for caso disso, por convenção antenupcial;
- Cópia do BI do Cônjuge da Pessoa Segura.

Doença Grave (do próprio ou de um elemento do Agregado Familiar)
- Atestado Médico passado pelos competentes Serviços, Sistema ou Subsistema de Saúde (com indicação da data de início da doença e data do diagnóstico);
- Atestado emitido pela Junta de Freguesia a comprovar a constituição do agregado familiar (para a doença de um elemento do agregado familiar).

Desemprego de Longa Duração (do próprio ou de um elemento do Agregado Familiar, superior a 12 meses)
- Declaração passada pelo Instituto de Emprego, onde esteja inscrito há pelo menos 12 meses;
- Atestado emitido pela Junta de Freguesia a comprovar a constituição do agregado familiar (para o desemprego de um elemento do agregado familiar).

Incapacidade Permanente para o Trabalho (do próprio ou de um elemento do Agregado Familiar)
- Certificado autenticado da veracidade de pensionista, com indicação da data de início, emitido pela entidade processadora da pensão;
- Atestado emitido pela Junta de Freguesia a comprovar a constituição do agregado familiar (para a incapacidade de um elemento do agregado familiar)

Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA. **Sede: Avenida** Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, Piso 1, 2744-002 Porto Salvo. Pessoa coletiva n.º 501 836 926, matriculada sob esse número na Conservatória d
o Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 22.375.000,00 Euros. Escritórios: Edifício Campo Alegre – Rua Gonçalo Sampaio nº39 4169-001 Porto.

Telefone: (+351) 210 042 490, dias úteis das 8.30h às 18.00h.
Fax: (+351) 210 066 865 | **www.ocidental.pt**

Despesas de Educação - Ensino Superior ou Curso Profissional (do próprio ou de um elemento do Agregado Familiar desde que se trate de apólice PPR-E e que tenham decorrido 5 anos sobre as entregas efetuadas)

- Cópia do cartão de contribuinte do Participante e do Educando;
- Atestados de residência do Participante e do Educando passados pelas respetivas Juntas de Freguesia;
- Para o 1º ano do Curso – Recibo ou Certificado de inscrição, emitido pelo estabelecimento de ensino respetivo, com expressa indicação do fim a que se destina ("REEMBOLSO PPR/E"). Para os anos subsequentes o certificado de frequência, com aproveitamento no ano transato, emitido pelo estabelecimento de ensino respetivo, com expressa indicação do fim a que se destina ("REEMBOLSO PPR/E").

Pagamento de prestações de Crédito a Habitação própria e permanente

- Declaração da Instituição mutuante do crédito habitação com expressa menção dos seguintes elementos:
  - Montante da(s) prestação(ões) vencida(s) ou vincenda(s) a cujo pagamento se destina o reembolso;
  - Fim a que se destina o reembolso;
  - NIB titulado pela Instituição de crédito mutuante para crédito do valor resgatado;
  - Titularidade da Habitação.
- Fotocópias do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão da Pessoa Segura.
- Assento de Casamento atualizado (data inferior a 6 meses) caso exista contitularidade da habitação.

Resgate antecipado ao abrigo da Lei n.º 27-A/2020

a) Situação de isolamento profilático

- Certificação de Isolamento Profilático – Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento", emitida pelo delegado de saúde (Mod. 1 –DGAEP, conforme Anexo II).

b) Situação de doença

- Atestado médico – Certificado por Incapacidade Temporária; Listagem de trabalhadores / alunos em situação de isolamento (Mod. GIT71 – DGSS, conforme Anexo II).

c) **Situação de Assistência a filhos ou netos**
   - Por isolamento profilático: Requerimento aprovado para o subsídio para assistência a filho ou netos e/ou Certificado de Isolamento Profilático do filho ou outro dependente (emitido pelo delegado de saúde - Mod. 1 –DGAEP, conforme Anexo II)
   - Por apoio excecional à família dos Trabalhadores por Conta de Outrem: Declaração do trabalhador por conta de outrem1 - Mod. GF88-DGSS Comprovativo de inscrição no estabelecimento de ensino ou equipamento social de apoio à primeira infância ou à deficiência OU Comprovativo da Segurança Social de ser beneficiário de Apoio Excecional à Família para Trabalhadores por Conta de Outrem;
   - Por apoio Excecional à família para Trabalhadores Independentes e do Serviço Doméstico: Comprovativo da Segurança Social de ser beneficiário de Apoio Excecional à Família para Trabalhadores Independentes e do Serviço Doméstico.

d) **Situação de redução do período normal de trabalho ou em suspensão do contrato de trabalho em virtude de crise empresarial**
   - Requerimento Situação de Crise Empresarial (Mod. RC 3056 – DGSS), ou
   - Uma declaração da entidade patronal, no caso de trabalhadores por conta de outrem, ou
   - Declaração de Contabilista Certificado, no caso de regime de contabilidade organizada.

e) **Situação de desemprego registado no Instituto do Emprego e Formação Profissional**
   - Declaração de situação de desemprego - Mod.RP5044-DGSS

f) **Situação de Redução da atividade económica de trabalhador independente (elegível para o apoio extraordinário)**
   - Se paragem da sua atividade ou da atividade do respetivo setor:
     - Declaração do próprio sob compromisso de honra, ou
     - Declaração de contabilista certificado no caso de trabalhadores independentes no regime de contabilidade organizada
   - Se quebra de, pelo menos, 40% da faturação:
     - Declaração do próprio sob compromisso de honra e Certidão de contabilista certificado

g) **Situação de Trabalhador de estabelecimento ou atividade que tenha sido encerrado durante o período de estado de emergência**
   - Declaração da entidade empregadora

h) **Situação de Beneficiário de diferimento do pagamento de rendas nos termos da Lei n.º 4-C/2020**
   - Comunicação enviada ao senhorio nos termos do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 4-C/2020
   - Comprovativos exigidos nos termos da Portaria n.º 91/2020

Nota: no caso de a situação ser de um membro do agregado familiar da Pessoa Segura, é necessário o envio de Atestado da Junta de Freguesia para comprovar que a pessoa faz parte do Agregado familiar.

Outros motivos - Implica a perda de Benefícios Fiscais
- Envio obrigatório da minuta assinada pelo Cliente (com a assinatura conferida pela Sucursal) - minuta disponível em qualquer sucursal do Millennium bcp

Seguros de Capitalização

- Pedido assinado pelo Tomador de Seguro / Pessoa Segura, não sendo necessários documentos adicionais.

Os documentos necessários poderão ser entregues em qualquer sucursal do **Millennium bcp**.

Em alternativa poderão ser enviados para a Ocidental Vida por correio, para:
Edifício Campo Alegre – Rua Gonçalo Sampaio nº39 4169-001 Porto

Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA. Sede: Av. Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, Piso 1, 2744-002 Porto Salvo.
Pessoa coletiva n.º 501 836 918, matriculada sob esse número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 12.500.000,00.

Telefone: (+351) 210 042 490, dias úteis das 8.30h às 18.00h.
Fax: (+351) 210 066 865 | **www.ocidental.pt**